**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 041/2024 - PRESCAU/RJ, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Designa servidores para assistência às Comissões do CAU/RJ.**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor João Paulo Balsini para exercer as atividades de assessoria jurídica da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ.

**Art. 2º** Designar a servidora Marcelle Olimpio para exercer auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/RJ.

**Art. 3º** Designar o servidor Rodrigo Abbade para auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/RJ.

**Art. 4º** Designar a servidora Carolina Mamede para auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/RJ.

**Art. 5º** Designar o servidor Rodrigo Leite para auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/RJ.

**Art. 6º** Designar a servidora Patrícia Fagundes para auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pela Comissão de Política Urbana do CAU/RJ.

**Art. 7º** Designar o servidor Paulo Goés para auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pela Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/RJ.

**Art. 8º** As atividades de Assessoria Jurídica compreendem assessoramento jurídico aos membros da Comissão e ao colegiado.

**Art. 9º** As atividades de assessoria técnica e administrativa compreendem as funções de apoio para auxiliar, executar e acompanhar as atividades administrativas demandadas pelas Comissões, como a redação de minutas, incluindo correspondências, ofícios e intimações, envio de documentos, incluindo correspondências, ofícios e intimações, transcrição, impressão e organização de documentos, monitoramento dos prazos pertinentes aos processos/procedimentos administrativos, organização dos autos, quando físicos, dos processos/procedimentos administrativos, entre outras funções demandadas pelos conselheiros coordenadores das comissões, pelo gabinete da presidência ou pelas chefias dos setores.

**Art. 10º** Ao Assessor de Comissões compete a convocação das reuniões, elaboração das pautas e súmulas, incluindo convocação para eventos e o encaminhamento de temas e processos demandados pela Comissão, pela Presidência ou Chefia de Gabinete.

**Art. 11º** Revogam-se os seguintes atos normativos: Portaria Ordinatória 02/2021, Portaria Ordinatória 25/2021, Portaria Presidencial 30/2023 e Portaria Presidencial 33/2023.

**Art. 12º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 13º** A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 14º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

**Sydnei Dias Menezes**

Arquiteto e Urbanista

Presidente do CAU/RJ